

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 5798, DE 20 DE MAIO DE 2014.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 10.000,00.**

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves,

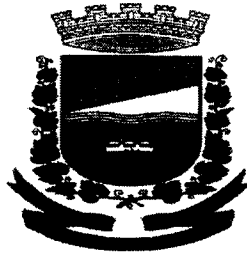
Faço saber que a Câmara Municipal de Bento
Gonçalves aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a
abrir um crédito especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na unidade
orçamentária que segue:

Órgão..... 15 Secr.Mun.de Gestão Integ.e Mobilidade Urbana
Unidade 01 Secr.Mun.de Gestão Integ.e Mobilidade Urbana
Função..... 4 Administração
Subfunção..... 452 Serviços Urbanos
Programa 232 Admin.do Sistema Governamental
Projeto/Atividade 2205 Remuneração, encargos e direitos dos servidores
Categoria 3.1.90.08 Outros Benefícios Assistenciais
Recurso 1 Livre
Valor..... R\$ 10.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito
especial descrito no artigo anterior, a redução das seguintes dotações
orçamentárias:

Órgão..... 15 Secr.Mun.de Gestão Integ.e Mobilidade Urbana
Unidade 01 Secr.Mun.de Gestão Integ.e Mobilidade Urbana
Função..... 4 Administração
Subfunção..... 452 Serviços Urbanos
Programa 232 Admin.do Sistema Governamental
Projeto/Atividade 2205 Remuneração, encargos e direitos dos servidores
Categoria 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil
Recurso 1 Livre
Valor..... R\$ 10.000,00



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º do projeto de lei se faz necessária em razão da necessidade de criação da rubrica para fins de despesas de folha de pagamento com pessoal referente a outros benefícios assistenciais, para desconto em folha do IPE.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e quatorze.

Registre-se e Publique-se.

Sidrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 093
e publicado (a)
Em 20 / 05 / 2014